

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 6/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PERENE. PROCESSO Nº 00393-00000715/2021-56

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, denominado Concedente, inscrita nº CNPJ, sob o nº **26.444.059/0001-62**, com sede no SBN Quadra 02, Bloco K, 3º Subsolo, Edifício Wagner – CEP: 70040-020, Brasília/DF, representada por **JOSÉ SARNEY FILHO**, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 147.374.183-15, portador da identidade nº 418.758, Secretário de Estado do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598/2010, capítulo VII, com fundamento no art. 12, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO PERENE**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.598.053/0002-49, com sede no Q Saus Quadra 04 Bloco A Sala 118, CEP 70070-938, Brasília/DF, neste ato representada por **GULHERME MONTEIRO DO PRADO VALLADARES**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 6/2021**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 6/2021, até **30 de janeiro de 2023**, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

GUILHERME MONTEIRO DO PRADO VALLADARES

Presidente

Instituto Perene

ANEXO I DO INSTRUMENTO

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que:

1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária;
2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria.

Em conformidade com o disposto no § 3º do art.44 do Decreto 37.843/2016, **APROVO** a alteração de plano de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Monteiro do Prado Valladares, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr.0273513-X, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 21/12/2022, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102111010)
verificador= **102111010** código CRC= **41EB3A3E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF